



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 012/2024

CONTRATADA: PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 00.729.393/0001-79

VALOR MENSAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VALOR ANUAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Estação Radiodifusora de Televisão Digital, com disponibilidade full time de técnico, compreendendo todos os equipamentos de infraestrutura de Rádio e TV digital da ALESC, inclusive sistemas multiplexador, conversor, de modulador e decodificador, sendo que a substituição de peças de equipamentos pertencentes à ALESC, fica sob a responsabilidade da própria ALESC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020, 257/2024 e 395/2024; Autorização Administrativa exarada pela Diretoria de Comunicação Social no Ofício Interno SEI nº 1546004; e autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000041128-7.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas pertinentes ao objeto da presente dispensa de licitação correrão à conta da Unidade Gestora, Fonte 1.5.00.100.000, subação 001128 – Divulgação institucional e das ações do Legislativo catarinense, e à natureza da despesa 33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos cedidos à ALESC pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, bem como de sua propriedade, relacionados à transmissão de TV e rádio, é de suma importância, especialmente em razão dos Acordos de Cooperação firmados com a Câmara dos Deputados e Senado Federal. Nesses acordos, a ALESC se compromete a garantir a guarda e a conservação dos equipamentos cedidos a ela, assegurando que esses bens estejam sempre em perfeito estado de funcionamento. Além disso, o compromisso abrange a realização de manutenções regulares, tanto preventivas quanto corretivas, conforme estipulado no inciso XI da Cláusula Terceira do Acordo nº 002/2019, o que reforça a responsabilidade institucional da ALESC em zelar por esses equipamentos.

Os equipamentos têm um papel estratégico na comunicação pública, sendo responsáveis pela transmissão da TVAL em sinal aberto para a Grande Florianópolis e, também, da Rádio Senado. Manter esse serviço funcionando ininterruptamente é essencial para que a população tenha acesso contínuo e de qualidade às transmissões legislativas e demais programações do Parlamento, fortalecendo a transparência e o acesso à informação sobre as atividades parlamentares. A manutenção constante é, portanto, uma medida preventiva que evita falhas técnicas e interrupções no sinal, as quais poderiam comprometer a disponibilidade do serviço e a confiança do público na capacidade da ALESC de cumprir com suas obrigações de comunicação institucional.

Ademais, a manutenção preventiva permite identificar e resolver potenciais problemas antes que estes afetem o funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil dos mesmos e reduzindo os custos com reparos emergenciais ou até mesmo com substituições dispendiosas. Por sua vez, a manutenção corretiva assegura que, em caso de eventuais falhas, o serviço possa ser restabelecido rapidamente, minimizando o impacto de qualquer interrupção. Assim, ao investir em um programa regular de manutenção, a ALESC cumpre não apenas com suas obrigações advindas dos referidos Acordos, mas também com seu dever de oferecer um serviço de radiodifusão de qualidade, garantindo à sociedade acesso confiável às informações sobre o trabalho legislativo.

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Alexandre Rodrigues Badotti
Coordenador de Licitações e Contratos

Homologação datada eletronicamente.

Dayan Gaultyer Schütz
Diretor de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 19/12/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAYAN GAULTYER SCHUTZ**, **Diretor de Comunicação Social**, em 19/12/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1549059** e o código CRC **5837AB86**.